

Portaria nº 003, de 14 de março de 2.014.

Designa Pregoeiro (a) e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, FUNDECC, no exercício de 2.014 e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.24, incisos I e XIV do Estatuto, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear o (a) funcionário (a) **VERA LÚCIA MATIAS** para exercer, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – Fundecc, a função de Pregoeiro (a).

Art. 2º. Designar os (as) funcionários (as), **MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA, MATHEUS VÍTOR MENDES, ERIWELTON VILELA COELHO e LAISA CRISTINA DA SILVEIRA,** funcionários da FUNDECC para comporem a equipe de apoio ao (à) Pregoeiro(a).

Art. 3º. Estabelecer que o(a) Pregoeiro(a), em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituída pelos funcionários **MATHEUS VÍTOR MENDES E ERIWELTON VILELA COELHO.**

Art.4º. O (a) Pregoeiro (a), ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º.Constituem obrigações do (a) Pregoeiro(a):

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

.....

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art.6º. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o (a) pregoeiro (a) em todas as fases do processo licitatório.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lavras, 13 de março de 2.014

.

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas
Diretor Executivo

.....